



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (DAEST)**

**EDITAL Nº 17/2020**

**AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) Campus João Pessoa, nomeado pela Portaria nº 2.837-Reitoria, de 30 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 231, p. 19, do dia 3 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 2628/2019-REITORIA/IFPB, de 28 de novembro de 2019, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital para **concessão de auxílio inclusão digital para aquisição de equipamentos, em caráter emergencial, em razão da pandemia de COVID-19**, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB.

**1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

1.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos tem por finalidade atender, em situação emergencial, estudantes que não dispõem de equipamentos eletrônicos adequados para participação e acompanhamento das Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus, em virtude da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19.

1.2 O estudante selecionado receberá o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos em parcela única, o qual deverá ser destinado à aquisição de equipamento **novo** do tipo *tablet* ou *notebook*, conforme as especificações técnicas e orientações em anexo (ANEXO I), emitidas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI).

1.2.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos não poderá ser destinado ao custeio de reparos, compra de peças, ou compra de equipamentos seminovos ou usados.

1.3 Caso o estudante adquira equipamento com valor superior ao do auxílio oferecido neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

1.4 Poderão ser atendidos com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB no ano letivo de 2020 (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes e superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.5 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

1.6 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

## **2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA**

2.1 O valor do auxílio será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pago em cota única para os estudantes classificados dentro do número de vagas definidos neste edital.

2.2 Serão ofertadas pelo IFPB Campus João Pessoa 437 (quatrocentos e trinta e sete) vagas para atendimento pelo Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro I – Número de vagas

<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência</b>	<b>Total de Vagas</b>
415	22	437

2.3 Os estudantes que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência deverão anexar, no ato da inscrição, atestado ou laudo médico que comprove a deficiência.

2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, conforme cronograma presente no Quadro II deste edital.

## **3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no Quadro II.

3.2 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital.

#### Quadro II – Cronograma

Etapa	Período
Divulgação do edital	07/10/2020
Inscrição	08/10/2020 a 23/10/2020
Análise documental/socioeconômica	26/10/2020 a 12/11/2020
Divulgação do resultado preliminar	13/11/2020
Interposição de recurso	16 e 17/11/2020
Análise dos recursos	18/11/2020 a 26/11/2020
Divulgação do resultado final	27/11/2020
Inclusão dos dados bancários no SUAP	30/11/2020 a 09/12/2020

3.3 Para realizar a inscrição, o estudante deverá acessar o SUAP, no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>, e:

- I – Preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição;
- II – Anexar a documentação solicitada, conforme Quadro III;
- III – Anexar a autodeclaração de indisponibilidade de equipamento eletrônico para o acompanhamento das Atividades Não Presenciais (ANEXO VIII);
- IV – Concordar com as normas deste edital.

3.4 A documentação necessária para a inscrição deve seguir o disposto no quadro abaixo:

#### Quadro III – Documentação necessária

Documentação para Identificação dos Membros do Grupo Familiar			
Documento	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade (FRENTE E VERSO) OU	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Carteira Nacional de Habilitação OU	
		Outro documento <b>oficial</b> com foto. OU	
		Certidão de Nascimento.	
Carteira de Trabalho	Todos os membros do grupo familiar <b>maiores de</b>	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e <b>A PÁGINA</b>	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.

	<b>18 anos</b> , inclusive o estudante.	<b>DE “CONTRATO DE TRABALHO”.</b> Caso desempregado/a, o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco. Versão completa da CTPS digital em PDF. Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	
--	---	--	--

**Documentação para Comprovação de Renda Bruta Familiar**

**De quem enviar:** Todos os membros do grupo familiar **maior de 18 anos**, inclusive o estudante.

Situação	O que enviar	Observações
Assalariado / Jovem Aprendiz	Contracheque do mês de agosto/2020 OU	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Extrato bancário dos últimos três meses (junho/2020, julho/2020 e agosto/2020) OU	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.
Aposentado / pensionista	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do mês de agosto/2020 OU	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) OU	No caso de comprovação por meio de extrato
	Extrato de pagamento do último mês	

	<p>recebido, emitido através do site meu.inss.gov.br OU</p> <p>Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>	bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	<p>Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador OU</p> <p>Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho) OU</p>	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho (“bicos”)	<p>Extrato bancário dos últimos três meses OU</p> <p>Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição OU</p> <p>Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar OU</p> <p>Declaração de Trabalho Informal (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por duas testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p>
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	<p>Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.</p> <p>Declaração de Atividade Rural (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por duas testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.</p> <p>Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Contrato de locação ou	Anexar uma opção

Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.	por membro do grupo familiar nesta situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Extrato bancário dos últimos três meses.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere.	
Pessoa sem renda	Declaração de situação de desemprego (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por duas testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (pais, amigos, etc.)	Declaração de prestação de auxílio financeiro (ANEXO VII) devidamente preenchida e assinada pela pessoa que presta o auxílio.	
<b>Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamento Eletrônico</b>		
Situação	O que enviar	Observações
Indisponibilidade de equipamento eletrônico para acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus João Pessoa.	Autodeclaração de indisponibilidade de equipamento eletrônico para acompanhamento das Atividades Não Presenciais (ANEXO VIII).	A autodeclaração deverá ser devidamente preenchida e assinada. Para os estudantes menores de 18 anos, o declarante deverá ser um dos pais ou

responsável legal.

3.5 A comprovação de renda bruta familiar deverá ser feita considerando todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos.

3.6 No caso de estudante menor aprendiz, sua carteira de trabalho deve ser apresentada, pois sua renda também será contabilizada.

3.7 As comprovações feitas a partir de declarações poderão ser escritas a próprio punho, desde que esteja legível e que contenha todas as informações solicitadas nos modelos anexos a este edital.

3.7.1 No caso de estudantes menores de 18 anos, os documentos de que trata o item 3.5 devem ser assinados por um responsável legal.

3.8 Não serão recebidos documentos fora do período de inscrição.

3.9 O estudante ou seu responsável legal, no caso de discente menor de idade, é responsável pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.

3.10 A análise socioeconômica será realizada por assistente social do IFPB.

3.11 Serão consideradas na análise socioeconômica as informações prestadas no ato da inscrição.

3.12 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no Quadro II.

#### **4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

4.1 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta familiar per capita seja inferior a 1,5 salários mínimos mensais, que não disponham de equipamentos eletrônicos para a adequada participação e acompanhamento das atividades não presenciais.

4.2 A classificação será definida pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos indicadores, conforme o quadro abaixo:

**Quadro IV – Tabela de Pontuação**

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda Bruta Familiar Per Capita	0 a 0,25 s.m.	50%	10
	0,25 a 0,5 s.m.		08
	0,5 a 0,75 s.m.		07
	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Condição de Acesso a equipamento eletrônico	Nenhum Equipamento	50%	10

4.3 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

- 4.3.1 Menor renda per capita;
- 4.3.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública;
- 4.3.3 Menor idade do estudante.

## **5. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO**

5.1 O estudante selecionado para recebimento do auxílio deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e informar os dados no SUAP em até 10 dias a partir da publicação do resultado final.

5.1.1 Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o estudante deverá procurar orientação com o setor responsável no Campus, dentro do prazo definido no item 5.1

5.1.2 O não atendimento ao prazo definido no item 5.1 implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.

## **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 O estudante deverá apresentar, no prazo de 10 dias, após o recebimento do Auxílio para Aquisição de Equipamentos, a nota fiscal relativa à compra do equipamento.

6.1.1 A comprovação deve ser feita através de envio, no SUAP, da nota fiscal digitalizada comprobatória da aquisição do equipamento.

6.1.2 A nota fiscal anexada deverá ter sido emitida em data posterior à divulgação do resultado final e conter, necessariamente:

I – a data da emissão;

II – o nome do titular, o endereço e os números de inscrição, estadual e no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC, do estabelecimento emitente;

III – nome ou CPF do comprador, que deverá ser o do próprio estudante ou o de um dos genitores ou o de um responsável legal;

IV – a discriminação da mercadoria: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

V – os valores, unitário e total, das mercadorias, outros valores cobrados a qualquer título e o total da operação.

6.2 O valor do equipamento deverá ser igual ou maior, mas não poderá ser inferior aos R\$ 800,00 referentes ao valor do auxílio oferecido pelo IFPB.

6.3 Verificada a não prestação de contas por parte do discente ou seu responsável legal ou a prestação de contas com nota fiscal inferior aos R\$ 800,00, o estudante ou seu responsável legal ficará obrigado à restituição do valor integral ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.4 Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.3, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 O IFPB Campus João Pessoa não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no Quadro II.

7.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFPB Campus João Pessoa.

**João Pessoa, 7 de outubro de 2020.**

**NEILOR CESAR DOS SANTOS**

Diretor Geral

IFPB – Campus João Pessoa

## ANEXO I – Especificações técnicas

Para ajudar nossos alunos na escolha do melhor equipamento para apoiar a participação nas Atividades de Ensino Não Presenciais – AENPs, considerando as condições de conexão com a internet, relacionamos abaixo algumas orientações e configurações de referência.

### **Um *tablet* pode ser a melhor opção para quem não tem Wi-Fi**

Se você não possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, não tem como utilizar a internet do vizinho nem uma Wi-Fi aberta, e também não tem como rotear os dados móveis do celular, sua melhor opção é utilizar um *tablet* com conexão 3G ou 4G, mas somente se houver cobertura de alguma operadora de celular na sua localidade.

Além disso, um *tablet* pode ter um valor bem menor do que um *notebook*, dependendo da configuração e da marca que você escolher.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um *tablet*:

- **Tela:** Dar preferência a equipamentos com tela acima de 7" (polegadas);
- **Conexão:** Dar preferência a equipamentos que suportem conexão de Internet via Wi-Fi e dados móveis (3G/4G). 4G possui uma velocidade de conexão maior;
- **Armazenamento:** Considerar dispositivos com no mínimo 8GB de armazenamento e com possibilidade de expansão através de cartão de memória (SD);
- **Usabilidade:** Considerar aquisição de case com teclado USB para facilitar digitação. Verificar se o modelo tem esta possibilidade.

Configurações de referência:

<b>Equipamento</b>	<b>Tablet Básico</b>	<b>Tablet Intermediário</b>	<b>Tablet Avançado</b>
	8GB de armazenamento, 1GB RAM, Tela de 10", Conexão 3G	16GB de armazenamento, 2GB RAM, Tela de 10", Conexão 3G	32GB de armazenamento, 2GB RAM, Tela de 8", Conexão 3G/4G
<b>Estimativa de preços</b>	<b>R\$ 599,00</b>	<b>R\$ 799,00</b>	<b>R\$ 989,00</b>

### **Um *notebook* pode ser a melhor opção para quem já tem Wi-Fi**

Se você já possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, faz uso de programas mais pesados, como os de arquitetura e manipulação de imagens, ou precisa de mais espaço para armazenar seus arquivos, uma boa opção é utilizar um *notebook*.

Além disso, é muito mais fácil editar um arquivo de texto ou uma planilha em um *notebook*, que já possui um teclado integrado.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um ***notebook***:

- **Memória:** Dar preferência a equipamentos acima de 4GB de RAM, se a área do curso utiliza aplicativos que consomem mais recursos;
- **Armazenamento:** Considerar dispositivos com tecnologia SSD, pois o desempenho geral do equipamento é muito melhor;
- **Conectividade:** É necessário já possuir acesso à internet via Wi-Fi ou através de roteamento de dados móveis do celular (3G/4G).

Configurações de referência:

Equipamento	Notebook Básico	Notebook Intermediário	Notebook Avançado
	32GB de armazenamento SSD, 2GB RAM, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	64GB de armazenamento SSD, 4GB RAM, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	120GB de armazenamento SSD, 4GB RAM, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10
Estimativa de preços	R\$ 1.399,00	R\$ 1.649,00	R\$ 1.869,00

**ANEXO II – Declaração negativa de CTPS**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO para os devidos fins que não posso Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local, Data

---

Assinatura

### **ANEXO III – Declaração de Trabalho Informal**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que minha renda mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) proveniente do meu trabalho com atividades de \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local, Data

---

Assinatura

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – Declaração de atividade rural / pesca artesanal**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que minha renda mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referentes a ganhos com ( ) atividade rural \_\_\_\_\_ / ( ) piscicultura. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local, Data

---

Assinatura

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – Declaração de recebimento de pensão alimentícia**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que recebo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a título de pensão alimentícia em favor de \_\_\_\_\_ (nome do filho(a) ou dependente). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local, Data

---

Assinatura

### **ANEXO VI – Declaração de Pessoa sem renda**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local, Data

---

Assinatura

#### **Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

#### **Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – Declaração de prestação de auxílio financeiro**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que ajudo financeiramente o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ com o valor mensal aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local, Data

---

Assinatura

**ANEXO VIII – Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos para Acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus João Pessoa**

Informações sobre o declarante:

Nome:	
Relação com o estudante:	( ) O próprio estudante / ( )Pai / ( )Mãe/ ( )Responsável
CPF:	
Endereço:	

Declaro, para fins de participação no processo seletivo do auxílio emergencial de inclusão digital para aquisição de equipamentos do IFPB Campus João Pessoa, que o estudante \_\_\_\_\_ pertence a um grupo familiar composto pelo total de \_\_\_\_\_ pessoas, cujo o rendimento mensal bruto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_). Declaro ainda que, atualmente, não disponho de equipamento eletrônico para acompanhamento das Atividades Não Presenciais propostas pelo IFPB Campus João Pessoa.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local, Data.

Assinatura do Declarante